

**CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO REPARO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO DE GUA DO POÇO ARTESIANO NO BAIRRO MOMBUCA, INCLUINDO MATERIAIS E MO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, QUE CELEBRAM O MUNICPIO DE GUATAPAR E JUNIOR LEMOS - ME, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.083,98  
CONTRATO N 029/2016.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Municpio de Guatapar, localizada na rua dos Jasmins, n. 296, na cidade de Guatapar/SP, inscrita no CNPJ sob n. 68.319.748/0001-95, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Samir Redondo Souto, brasileiro, casado, portador do RG. n. 25.763.725-4/SSP/SP e do CPF n 270.143.038-05, residente e domiciliado nesta cidade de Guatapar/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JUNIOR LEMOS - ME**, estabelecida em Monte Azul Paulista/SP,  Av. Liscano Coelho Blanco, n 2080, inscrita no CNPJ/MF sob n 15.700.558/0001-57 e Inscrio Estadual n 463.015.560.118, neste ato legalmente representada pelo Sr. Junior Lemos, portador do RG. n. 29.385.044-6 e do CPF n. 297.679.948-23, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital de Convite de Preos n. 07/2016, mediante as condies estipuladas nas clusulas seguintes:

### CLUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Contrato visa a prestao de servios consistentes no reparo do sistema de bombeamento de gua do poo artesiano no bairro Mombuca, incluindo materiais e mo de obra de montagem e desmontagem, sendo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	Servios referente a retirada (pescaria bamba cada); reforma: reparos e enrolar da bomba; instalao, montagem e testes.	X	R\$ 11.960,00	R\$ 11.960,00
02	72	Metros	Aquisio de cano de PVC, medindo: 2,1/2", incluindo uma luva de inox inferior e uma luva de inox e superior.	CRI Bombas	R\$ 105,09	R\$ 7.566,48
03	25	Metros	Cabo redondo 3x10mm	Condumax	R\$ 22,30	R\$ 557,50

### CLUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA obriga-se a efetuar os servios em at 02 (dois) dias, aps a assinatura do contrato, que servir como ordem de servios.

### **CLUSULA TERCEIRA: PREO, PAGAMENTO E GARANTIA.**

Pela prestao de servios e aquisio de peas objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagar a CONTRATADA a importncia total de R\$ 20.083,98 (vinte mil oitenta e trs reais e noventa e oito centavos), sendo que referido pagamento ser realizado da seguinte forma: em 02 (duas) parcelas, sendo entrada em at 03 (trs) dias e a segunda em 30 (trinta) dias subsequente ao pagamento da primeira, aps a execuo dos servios, mediante a apresentao da respectiva nota Fiscal.

O prazo de garantia dos equipamentos  de 04 (quatro) meses.

**PARGRAFO PRIMEIRO:** No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deste certame dever apresentar as certides: **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentao de Certido Negativa de Dbitos Relativos aos Tributos Federais e  Dvida Ativa da Unio; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certido Negativa de Dbitos Trabalhistas – CNDT e Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.**

**PARGRAFO SEGUNDO:** A no apresentao das certides mencionadas nos pargrafo anterior, dar direito  **CONTRATANTE** de bloquear o pagamento, at que seja regularizada a situao por parte da **CONTRATADA**, sendo que a mesma, no ter direito a correo dos valores por atraso do pagamento, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a no respeitar a ordem cronolgica de pagamento.

### **CLUSULA QUARTA: DOTAO DAS DESPESAS**

Os recursos financeiros sero atendidos por verbas prprias, constantes do oramento vigente, destinado a Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos, sob a unidade oramentria n 5.2 – Saneamento Geral, sob a dotao oramentria n 3.3.90.30.00.00.00.00 – “Material de Consumo” – ficha 207 e dotao oramentria n 3.3.90.39.00.00.00.00 – “Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica” – ficha 209.

### **CLUSULA QUINTA: MULTAS**

Ressalvados os casos de fora maior, devidamente comprovados a juzo da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** incorrer em multa  razo de 02% (dois por cento) do valor do pagamento efetuado  mesma no caso de inadimplncia de qualquer clusulas do presente contrato.

### **CLUSULA SEXTA – RESCISO**

O no cumprimento de qualquer clusula do presente contrato, implicar na sua resciso, a critrio da parte inocente, ou por mtuo acordo dos contratantes, atendida a convenincia do servio pblico.



# GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Porm, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poder declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelao ou de procedimento judicial, em caso de falncia, concordata ou dissoluo da **CONTRATADA**.

## CLUSULA STIMA: VIGNCIA

Este contrato viger pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou antecipado o seu termo.

## CLUSULA OITAVA – FORO

Para dirimir todas as questes decorrentes da execuo deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, no obstante outro domiclio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposies contidas nas clusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposies legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (trs) vias na presena das testemunhas abaixo assinadas.

Guatapar, 04 de Julho de 2016.

SAMIR REDONDO SOUTO  
PREFEITO DE GUATAPAR  
CONTRATANTE

JUNIOR LEMOS - ME  
Resp. Legal: Sr. Junior Lemos  
RG no 29.385.044-6 SSP/SP / CPF no 297.679.948-23  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ RG no \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_ RG no \_\_\_\_\_